

ZONEAMENTO AGROCLIMÁTICO DA CIDADE DE ITAPERUNA – RJ: ESTUDO PRELIMINAR

Caroline Rosário Mazzoli da ROCHA¹, Caroline Vidal Ferreira da GUIA², Victor Ribeiro Alves FERREIRA³, Célia Maria PAIVA⁴

Introdução

A cidade de Itaperuna situa-se a 374 Km da cidade do Rio de Janeiro na região Noroeste do Estado (21°13'10''S e 41°52'32''W) e altitude 125m. O município possui atividade agrícola. Dentre elas, destaca-se a produção de abacaxi.

Este trabalho tem como objetivo estudar o potencial agroclimático do município de Itaperuna para as culturas de: feijão (*Phaseolus Vulgaris*), citrus, algodão (*Gossypium hirsutum*), milho (*Zea Mays*), cebola (*Allium cepa*), batata (*Solanum Tuberosum* L.), arroz (*Oryza sativa*), soja (*Glycine max*), cana-de-açúcar (*Saccharum* spp.) e trigo (*Triticum*) em regime de sequeiro.

Material e métodos

As culturas, para este estudo agroclimático, foram escolhidas levando-se em conta as maiores safras agrícolas brasileiras, segundo o anuário do IBGE de 2002 (www.ibge.gov.br). As exigências climáticas e ciclos vegetativos podem ser consultadas na Tabela 1. Os critérios de aptidão, restrição e inaptidão deste estudo, foram baseados no zoneamento agroclimático do estado de Minas Gerais.

As exigências hídricas e térmicas das culturas foram comparadas com os dados de totais de precipitação mensal e temperaturas médias mensais (Gráfico 1), respectivamente, das normais climatológicas de 1961 a 1990 do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), referentes ao município de Itaperuna.

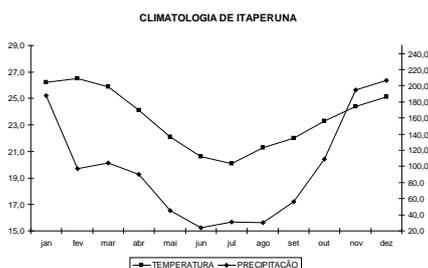


Gráfico 1. Normais climatológicas de precipitação e temperatura média mensal do ar

Tabela 1. Exigências climáticas para as culturas

Culturas	E.T (°C)	E.H(mm/C V)	C.V (dias)
Feijão	10-27	300-500	60-120
Citrus	20-30	900-1200	240-360
Algodão	14-40	700-1300	150-180
Milho	15-35	500-800	100-140
Cebola	10-25	350-550	130-175
Batata	10-25	500-700	100-150
Arroz	18-35	350-700	90-150
Soja	18-30	450-700	100-230
Cana	15-35	1500-2500	450-600
Trigo	10-25	450-650	100-250

(fonte: FAO, 1997)

A classificação de um determinado mês como sendo apto para o plantio de uma cultura em termos de exigências térmicas, foi feita pela comparação das temperaturas basais da cultura com a temperatura média do conjunto de meses referentes à duração do ciclo vegetativo da cultura, a partir do mês a ser classificado. Por exemplo, se queremos classificar o mês de janeiro em relação às exigências térmicas do feijão, que tem um ciclo vegetativo de 60 a 120 dias (de 2 a 4 meses), temos que considerar as temperaturas médias de janeiro, fevereiro, março e abril. Assim, se a temperatura média de cada mês do conjunto estiver dentro do intervalo das temperaturas basais da cultura, o mês a ser classificado é considerado apto termicamente para o plantio, caso contrário, restrito termicamente. Por outro lado, a classificação de aptidão de um mês para o plantio, em relação à exigência hídrica da cultura, foi determinado pelo acúmulo da precipitação do número de meses correspondente à duração do ciclo vegetativo da cultura, a partir do mês a ser classificado. Se esse total atender as exigências hídricas do ciclo da cultura, então o referido mês é classificado como apto hídricamente para o plantio.

A classificação de um determinado mês, na localidade de Itaperuna, em relação ao plantio da cultivar é considerada apta quando satisfizer as exigências térmicas e hídricas; Restrita termicamente se somente as temperaturas normais mensais não se adequarem ao cultivo; Restrita hídricamente se somente as variáveis hídricas não estiverem de acordo com as exigências do plantio e inapta no caso das variáveis térmicas e hídricas serem problemáticas para o cultivo (Secretaria de agricultura de Minas Gerais, 1980).

¹ Aluna do Curso de Graduação de Meteorologia da UFRJ. Av. Brigadeiro Trompowski, SN, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro-RJ, Cep: 21949-9000. E-mail: carol@meteo.ufrj.br.

² Aluna do Curso de Graduação de Meteorologia da UFRJ.

³ Aluno do Curso de Graduação de Meteorologia da UFRJ.

⁴ M.Sc. Prof(a) Ass. 3 do Curso de Graduação em Meteorologia da UFRJ.

Resultados e discussão

Os resultados obtidos podem ser observados na tabela 2, onde estão listadas a aptidão agroclimática, do ponto de vista térmico e hídrico, do município para as culturas mencionadas.

Tabela 2. Aptidão da cidade às culturas selecionadas.

Meses	feijão	citrus	algodão	milho	cebola	batata	arroz	soja	cana	trigo
Janeiro	A	RHS	RHS	A	RTQ	ISQ	A	A	A	RTQ
Fevereiro	RHS	RHS	RHS	RHS	RTQ	ISQ	A	RHS	RHS	ISQ
Março	RHS	RHS	RHS	RHS	ISQ	ISQ	RHS	RHS	RHS	ISQ
Abril	RHS	A	RHS	RHS	RHS	RHS	RHS	RHS	RHS	RHS
Mai	RHS	A	RHS	RHS	RHS	RHS	RHS	RHS	RHS	RHS
Junho	RHS	A	RHS	RHS	RHS	RHS	RHS	RHS	RHS	RHS
Julho	RHS	A	RHS	RHS	A	RHS	A	RHS	RHS	RHS
Agosto	RHS	A	RHS	A	RHE	RHS	A	RHS	RHS	RHS
Setembro	A	A	A	A	ISQ	A	RHE	A	A	A
Outubro	RHS	A	A	A	ISQ	RTQ	RHE	A	A	IEQ
Novembro	A	A	A	A	ISQ	RTQ	RHE	A	A	IEQ
dezembro	A	RHS	A	RHE	ISQ	RTQ	RHE	A	A	IEQ

LEGENDA:

A=APTA

RHS=RESTRICÃO HIDRICA POR SECA

RHE= RESTRICAO HIDRICA POR EXCESSO

RTQ=RESTRICAO TERMICA POR EXCESSO

ISQ=INAPTA POR SECA E EXCESSO TERMICO

IEQ=INAPTA POR EXCEDENTE HIDRICO E TERMICO

Pela Tabela 2, pode-se observar que a maioria das culturas estudadas, passam por períodos de restrição hídrica, mas não térmica, ou seja, com exceção da cultura de trigo, batata e cebola, as demais são bem adaptadas termicamente ao clima do município de Itaperuna. Por, outro lado, todas as culturas apresentam períodos de restrição hídrica durante o ano.

Conclusões

No sistema de sequeiro temos que em Itaperuna pode-se plantar as seguintes culturas nos seguintes meses: a) feijão em janeiro, setembro, novembro e dezembro; b) citrus de abril a novembro; c) algodão de setembro a dezembro; d) milho em janeiro, de agosto a novembro e em dezembro se considerarmos que o excedente hídrico não é tão prejudicial às culturas quanto o déficit; e) cebola em julho e em agosto se considerarmos que o excedente hídrico não é tão prejudicial às culturas quanto o déficit; f) batata em setembro; g) arroz em janeiro, fevereiro, julho, agosto, e de setembro a dezembro se considerarmos que o excedente hídrico não é tão prejudicial às culturas quanto o déficit; h) soja em janeiro e de setembro a dezembro; i) cana-de-açúcar em janeiro e de setembro a dezembro; e j) trigo em setembro.

No sistema irrigado, pode-se plantar o ano todo as culturas de feijão, citrus, algodão, milho, arroz, soja e cana-de-açúcar. A cebola somente de abril a agosto e a batata e o trigo de abril a setembro.

Referências bibliográficas

DOORENBOS, J., KASSAM, A. H. Efeito da água no rendimento das culturas, FAO, 1997.

INMET, Normais Climatológicas (1961-1990), Brasília, 1992.

SECRETARIA DE AGRICULTURA DE MINAS GERAIS, Zoneamento agroclimático do estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1980.

www.ibge.gov.br